



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

## DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 012, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

### DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a realização das ações e medidas no âmbito municipal, objetivando a prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), compreendendo:

I – viabilização em caráter de urgência de testes rápidos para diagnóstico da COVID-19 junto ao IPD Laboratórios - Instituto de Prevenção e Diagnóstico -, haja vista que o Ministério da Saúde ainda não disponibilizou referido material ao Município e a aquisição autorizada anteriormente deverá ser efetivada somente após o dia 18 de abril do corrente ano, de acordo com empresa que irá fornecer o produto;

II – viabilização, igualmente em caráter de urgência, de laboratórios que possuam capacitação para analisar material coletado através de punção venosa, com a finalidade de diagnosticar a COVID-19;

III – elaboração de um plano de contingência com o objetivo de criar barreiras sanitárias em todos os acessos no Município, regulando a entrada e saída de veículos com a realização de entrevistas com os respectivos condutores, obtendo a destinação e o motivo para entrada ou cruzamento dos limites do município;



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

IV – intermediação junto à Diretoria da FHEMIG (Colônia Santa Fé) visando à disponibilização de leitos retaguarda, para utilização no caso das instalações dos hospitais da cidade não suportarem a demanda ocasionada pela pandemia;

V - estruturação do CER-IV, CEM ou outra Unidade de Saúde para ser utilizada como extensão do Hospital São Sebastião, transferindo para este novo local atividades médico-hospitalares secundárias ou de menor complexidade, com o intuito de ampliar e direcionar o atendimento daquela instituição às pessoas que por ventura venham a contrair COVID-19;

VI – adesão do Município ao Edital Nº 4, de 31 de março de 2020, da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES, com o objetivo de operacionalizar a execução de ações estratégicas para fortalecer o enfrentamento à COVID-19 com a suplementação excepcional e temporária de alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia do sistema federal de ensino, em estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS, enquanto vigorar a declaração de emergência em saúde pública no País.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 1º de abril de 2020.

**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19